

OTP S.A.

CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86

NIRE 35.300.381.548

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A. REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da OTP S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000 (**"Companhia"**, **"OTP"** ou **"Emissora"**), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (**"Resolução CVM 81"**), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes.

2. PRESENÇA. (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora (**"Debenturista"**) nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora (**"Escritura de Emissão"** e **"Emissão"**), representado pelos Srs. Patrícia Ramos Piovesan e Gustavo Momesso Calógeras; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Paulo Henrique dos Santos Quaresma e pelo Sr. João Milton da Veiga Pereira; e (iii) a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (**"Agente Fiduciário"**), representada na forma de seu Contrato Social.

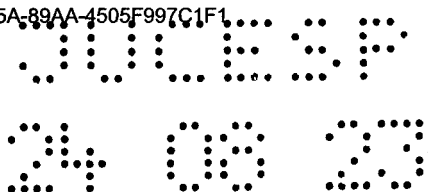
3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista titular da totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

4. MESA. Presidente: Patrícia Ramos Piovesan, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre:

(i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 22 de agosto de 2023, conforme prorrogação anteriormente deliberada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17 de maio de 2023 (**"AGD 17/05/2023"**), para 20 de novembro 2023;

(ii) a alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima;



(iii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 22 de agosto de 2023, conforme prorrogação anteriormente deliberada na AGD 17/05/2023, para 20 de novembro 2023;

(iv) a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (iii) acima;

(v) a alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão para refletir a alteração da data de vencimento;

(vi) a outorga de prazo adicional até 20 de novembro 2023, para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: (i) aditamento à Escritura de Emissão ("**Aditamento à Escritura de Emissão**"); (ii) Oitavo Aditamento ao Termo de Compromisso ("**Aditamento ao Termo de Compromisso**"); (iii) Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas, Direitos Creditórios e Outras Avenças ("**4º Aditamento Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas**"); (iv) Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Créditos e Outras Avenças ("**7º Aditamento Cessão Fiduciária de Créditos**"); e (v) Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais e Outras Avenças ("**7º Aditamento Cessão Fiduciária de Direitos Residuais**" e, juntamente com o 4º Aditamento Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas e com o 7º Aditamento Cessão Fiduciária de Créditos, os "**Aditamentos aos Contratos de Garantia**").

6. DELIBERAÇÕES: O Debenturista, na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação, aprova, de forma irrevogável e irretroatável:

(vii) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 22 de agosto de 2023 para 20 de novembro 2023, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer Encargo Moratório ou acréscimo, exceto pela Remuneração incidente e a ser incorrida até o efetivo pagamento em 20 de novembro 2023, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão;

(viii) considerando a aprovação contida no item (i) acima, a alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.12.1. O Valor Nominal das Debêntures será amortizado em parcela única devida em 20 de novembro 2023."

(ix) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 22 de agosto de 2023 para 20 de novembro 2023, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório ou acréscimo, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão;

000537
24 08 20

(x) considerando a aprovação contida no item (iii) acima, a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2.2. A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso este não seja dia útil:

<i>Datas de Pagamento da Remuneração</i>
<i>27 de dezembro de 2013</i>
<i>27 de junho de 2014</i>
<i>27 de dezembro de 2014</i>
<i>27 de junho de 2015</i>
<i>27 de dezembro de 2015</i>
<i>20 de novembro de 2023</i>

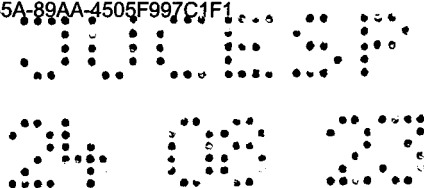
Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de pagamentos genéricos (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); (iv) em 17 de junho de 2019 no valor de R\$ 20.763.380,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos); e (v) em 09 de junho de 2021 no valor de R\$ 16.252.488,83 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

A título de esclarecimento, os valores residuais da Remuneração após os eventos do parágrafo acima serão acumulados e pagos nas datas programadas no quadro previsto nesta cláusula."

(xi) a alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.4. Prazo e Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será 20 de novembro 2023 (a "Data de Vencimento")."

(xii) a outorga de prazo adicional até 20 de novembro 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia.



A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade do Debenturista declarar o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso inadimplementos venham a ocorrer.

7. ENCERRAMENTO: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Patrícia Ramos Piovesan; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras; Emissora: OTP S.A.: Sr. Paulo Henrique dos Santos Quaresma e Sr. João Milton da Veiga Pereira; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Deyse Moreno Antunes e Estevam Boral; Debenturista: Banco Bradesco S.A., - p.p. Patrícia Ramos Piovesan e Gustavo Momesso Calógeras, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[segue página de assinatura]

JUCESP
24 08 23

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A. REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Patricia Ramos Piovesan
Assinado por: PATRICIA RAMOS PIOVESAN 24698024851
CPF: 24698024851
Data/Hora da Assinatura: 16/08/2023 | 12:03:56 BRT
ICP-Brasil
RECISAN244C24275A2C49C3830872E424
Patricia Ramos Piovesan
Presidente

DocuSigned by:
Gustavo Calogeras
Assinado por: GUSTAVO MOMESSO CALOGERAS 33039064835
CPF: 33039064835
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2023 | 10:40:43 BRT
ICP-Brasil
TAA16F8F3F004709AB611C078924041
Gustavo Momesso Calogeras
Secretário

